



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
PODER LEGISLATIVO

ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MACAMBIRA

Aberta a sessão do dia 9 de novembro de 2022, às 18:00 horas nesta sede, havendo o número legal, o **Presidente Pedro Alves** deu início aos trabalhos solicitando que o **Vice-Presidente Edinaldo de Jesus** fizesse a leitura da ata anterior. Na ordem do dia o Presidente apresentou o ofício nº 127/2022 que solicita a nomeação de dois membros para participarem do plano municipal de educação de Macambira. O **Vereador Francisco Ismael** explicou que por conta de suas obrigações não possui tempo a disposição para se dedicar a uma nova ocupação, e por isso sugeriu que fosse indicado outro colega Parlamentar. Em seguida ficou decidido que o **Vereador Lucival** ocuparia a função de membro titular e a **Vereadora Rosilva** a de membro suplente. Ato que segue o Presidente Apresentou o Ofício nº 02/2022 da **Vereadora Margarete** onde solicita o retorno aos trabalhos Legislativos, em seguida explicou que há um ofício protocolado em conjunto com o atestado médico definindo um período de cento e cinquenta dias de afastamento. O **Vereador Francisco Ismael** explicou que o atestado fornecido pelo médico é basicamente um período estimado para a recuperação do paciente servindo apenas para proteger o empregado impedindo assim o empregador de chama-lo antes do fim do período estimado, mas não impedindo o funcionário de retornar aos trabalhos, esclareceu que no regimento fica claro que o suplente apenas deve ser convocado quando a licença ultrapassa os cento e vinte dias e o requerimento é votado e aprovado em Plenário, o que não veio a acontecer, estando assim a Vereadora apta para assumir seu mandato, explicou também que o trabalho do suplente é de suprir a lacuna criada durante a ausência do titular, e reforçou que desde que não seja cumprido o preceito básico articulado no Regimento Interno a Vereadora estaria amparada para reassumir seu mandato. O **Presidente Pedro Alves** esclareceu que há um Requerimento, porém não foi colocado em Plenário, mas foi aprovado pela Mesa diretora, e comentou que não há como redigir um requerimento com data menor a do atestado fornecido pelo médico. O Vereador Francisco Ismael questionou se há registro em ata constando a votação deste requerimento e o método para aprovação, e julgou absurdo a votação de um requerimento ser realizada apenas por três pessoas, explicando que o regimento é claro especificando que os requerimentos devem ser aprovados por maioria simples ou absoluta.

PRESIDENTE

*Pedro Alves*

1º SECRETÁRIO

*José Antônio de Jesus*

VICE-PRESIDENTE

*Edinaldo de Jesus*

VEREADOR

*St. Anderson*

VEREADOR

*Francisco Ismael de Jesus*